



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.362, DE 19 DE MARÇO DE 2012.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS, DO TIPO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de créditos adicionais, do tipo especial, acrescentando ao Orçamento do Exercício de 2012, Lei nº 5.351, de 19 de dezembro de 2011, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências”, as seguintes dotações orçamentárias:

02. Executivo

22. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08. Assistência Social

122. Administração

0002. Programa de Apoio Administrativo

2006. Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1.00.00 Recursos

Ordinários .....130.000,00

244. Assistência Comunitária

0017 – Atendimento à Pessoas Carentes, Entidades e Conselhos Municipais

2138 – Manutenção do Plantão Social

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

1.00.00 Recursos

Ordinários .....20.000,00

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir fontes de recursos em dotações orçamentárias constantes do orçamento do Exercício de 2012, Lei nº 5.351, de 19 de dezembro de 2011, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências”.

Art. 3º - Como recursos para abertura dos créditos autorizados no art. 2º desta Lei, utilizar-se-á, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64, a anulação total ou parcial de dotações, constantes do orçamento do Exercício de 2012, Lei nº 5.351, de 19 de dezembro de 2011, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício

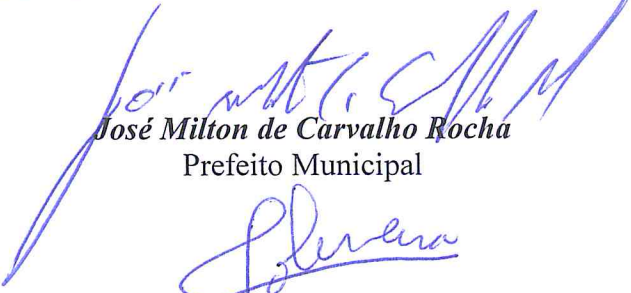



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

anterior, os recursos provenientes de excesso de arrecadação, inclusive por fonte de recursos.

Art. 4º – Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 19 DE MARÇO DE 2012.

  
**José Milton de Carvalho Rocha**  
Prefeito Municipal

  
**Jorcelino de Oliveira**  
Procurador Municipal